



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista a relevância estratégica da implantação da Rede Nacional de Estudos Geocronológicos, Geodinâmicos e Geoambientais - Rede Geochronos, estabelecida no âmbito do Protocolo de Intenções assinado em 18 de outubro de 2004, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de novembro de 2004, celebrado entre o Ministério de Minas e Energia - MME, o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, a Universidade de São Paulo - USP, a Universidade de Brasília - UNB, a Universidade do Pará - UFPA e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, resolve:

Art. 1º Designar, conforme abaixo indicado, os membros do Grupo de Trabalho da Rede Geochronos, no âmbito do referido Protocolo de Intenções:

a) pelo Ministério de Minas e Energia - MME:

Carlos Nogueira da Costa Junior, membro titular, que presidirá o Grupo de Trabalho;

Marco Antônio Fonseca, membro substituto; e

André Luiz Alves Silveira Martins, como secretário técnico.

b) pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT:

Elzivir Azevedo Guerra, membro titular; e

Adriano Duarte Filho, membro substituto;

c) pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS:

Dimas Ferreira da Silva Coelho, membro titular; e

Edison José Milani, membro substituto;

d) pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM:

Fernando Pereira de Carvalho, membro titular; e

Manoel Barreto da Rocha Neto, membro substituto;

e) pela Universidade de São Paulo - USP:

Colombo Celso Gaeta Tassinari, membro titular; e

Miguel Ângelo Stipp Basei, membro substituto;

f) pela Universidade de Brasília - UNB:

Márcio Martins Pimentel, membro titular; e

Elton Luiz Dantas, membro substituto;

g) pela Universidade Federal do Pará - UFPA:

Cândido Augusto Veloso Moura, membro titular; e

Jean Michel Lafon, membro substituto;

h) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS:

Farid Chemale Júnior, membro titular; e

José Carlos Frantz, membro substituto.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho desenvolver as seguintes atividades:

I - elaborar uma proposta para a operacionalização da Rede Geochronos, em especial, propondo alternativa de governança adequada, com a definição clara da organização técnico-administrativa, dos objetivos de curto, médio e longo prazos, dos custos estimativos de operação, de manutenção e desenvolvimento e os prazos previstos para a implementação da solução;

II - propor as competências institucionais da rede, considerando as suas atividades técnicas e administrativas essenciais e os mecanismos operacionais para a realização de ensaios e pesquisas, consubstanciado em um estatuto, a ser aprovado pelos signatários do Protocolo de Intenções;

III - propor alternativa adequada para a propriedade e guarda dos equipamentos da Rede Geochronos, bem como para a sua manutenção e eventual desenvolvimento, a fim de promover a integração interinstitucional e facilitar o processo de governança; e

IV - propor a revisão do próprio Protocolo de Intenções, em particular quanto ao desenvolvimento dos seus termos atuais a fim de atender à evolução natural dos aspectos institucionais, tecnológicos e científicos desejados para a Rede Geochronos, de acordo com a legislação vigente, considerando a eventualidade da sua extensão em prazo, conteúdo e participantes.

Art. 3º A presente designação terá vigência até 9 de novembro de 2006, de forma concomitante com a vigência do mencionado Protocolo de Intenções assinado em 18 de outubro de 2004.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada de interesse público.

§ 1º As despesas relativas a diárias e passagens serão custeadas pela instituição de origem do membro ou de seu substituto.

§ 2º As despesas de apoio às reuniões do Grupo de Trabalho serão assumidas pela entidade que sediar a reunião.

§ 3º Outras despesas serão suportadas pelas instituições signatárias do aludido Protocolo de Intenções, em conformidade com as responsabilidades a serem definidas em Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.9.2006 - Seção 2.